



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **Lei nº 1.380, de 19 de maio de 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

D)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

SUB-UNIDADE: 02 – Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiologia

PROGRAMA: 5041 – Promoção de Vigilância em Saúde

PROJETO: 4.262 – Enfrentamento da Covid-19

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.30.00 – Material de Consumo

SALDO: R\$ 20.326,04 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação das 17.18.03.09.01. - Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - Outras Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, Fonte 154 apurada até a data de 30 de abril de 2020, , nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO – ÚNICO**

### **PROJETO DE LEI N° 22 DE 15 DE MAIO DE 2020**

### **DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Baseado no art. 43,§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ A DATA DE 30/04/2020					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
17.18.03.09.01	Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - Outras Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	154.00	0,00	R\$ 20.326,04	R\$ 20.326,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.326,04</b>

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)